

REQUERIMENTO Número / (.ª)

PERGUNTA Número / (.ª)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Ex. ma Sr.ª Presidente da Assembleia da República

Em virtude de termos vindo a constatar que o Governo não responde a grande parte das perguntas endereçadas no prazo regimental de trinta dias e só parece fazê-lo quando as remetemos novamente, o Bloco de Esquerda procede ao reenvio das perguntas número 1403/XII/3ª e 1991/XII/3ª sobre a Comissão Especializada para a Determinação das Doenças Abrangidas pelo Regime Especial de Proteção na Invalidez (Lei 90/2009), cujo prazo de resposta se encontra ultrapassado.

O regime especial de proteção na invalidez foi aprovado pela Lei n.º 90/2009, de 31 de agosto, tendo entrado em vigor no dia 1 de janeiro de 2010; esta legislação abrange as pessoas cuja invalidez seja originada por paramiloidose familiar, doença de Machado-Joseph, VIH/SIDA, esclerose múltipla, doença de foro oncológico, esclerose lateral amiotrófica (ELA), doença de Parkinson e doença de Alzheimer.

O Artigo 11.º desta Lei prevê a criação de uma Comissão para definir os critérios de natureza clínica para a determinação das doenças suscetíveis de serem abrangidas pelo regime especial de proteção na invalidez e também para avaliar/reavaliar trianualmente a lista de doenças abrangidas por este regime especial de proteção na invalidez. Esta comissão deveria ter iniciado funções no prazo máximo de 60 dias após a entrada em vigor da Lei. No entanto, passaram anos e a comissão não foi criada.

No final do ano de 2012, estavam a completar-se os três anos para a revisão da Lei 90/2009, todavia, nada se sabia ainda sobre esta Comissão nem tão pouco sobre as doenças a serem abrangidas pela revisão da legislação o que levou o Bloco de Esquerda a questionar o Governo (Pergunta n.º 634/XII/2ª). Na resposta, o Governo refere que “o Ministério da Solidariedade e da Segurança Social enviou ao Ministério da Saúde um projeto de despacho de constituição da Comissão Especializada (...) que mereceu a nossa total concordância.” Esta resposta refere também que “a matéria a regulamentar parece não dizer respeito diretamente ao Ministério da Saúde mas sim ao Ministério da Solidariedade e da Segurança Social.”

Na sequência desta resposta, o Bloco de Esquerda questionou o então Ministério da Solidariedade e da Segurança Social, no sentido de aferir, entre outras questões, qual seria a composição desta comissão, quando começaria a funcionar, bem como qual seria a calendarização dos trabalhos (Pergunta n.º 882/XII/2ª). Na resposta, é referido que “o despacho que cria a comissão especializada (...) está neste momento a ser objeto de apreciação por parte dos vários intervenientes”. Esta resposta é datada de 6 de março de 2013.

No dia 14 de novembro de 2013, foi publicado em Diário da República o Despacho n.º 14709/2013, que determina a “constituição da Comissão Especializada para a Determinação das Doenças Abrangidas pelo Regime Especial de Proteção na Invalidez”, que tem como objetivos “definir os critérios de natureza clínica para a determinação das doenças suscetíveis de serem abrangidas pelo regime especial de proteção na invalidez” e também “avaliar e reavaliar com carácter trianual a lista de doenças abrangidas pelo regime especial de proteção na invalidez.”

Esta Comissão é composta por dez elementos, sendo eles um representante indicado pela Direção-Geral da Segurança Social, quatro representantes indicados pelo Instituto da Segurança Social, I.P., dois representantes indicados pela Caixa Geral de Aposentações, I.P., um representante indicado pela Direção-Geral da Saúde, um representante indicado pela Direção-Geral da Administração e do Emprego Público, um representante indicado pelo Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P.

Os elementos que integram esta Comissão deverão ter sido indicados pelas respetivas entidades no prazo de 10 dias úteis sendo que a primeira reunião deverá ter ocorrido no prazo máximo de 30 dias após a publicação do referido Despacho, portanto, até ao final de 2013.

O Despacho determina que esta Comissão dispõe de um ano após a data da primeira reunião para apresentar ao Governo “um relatório do qual consta a lista das doenças a abranger pelo regime especial de proteção social na invalidez, bem como os critérios de natureza clínica que fundamentam a proposta”.

É essencial saber quem são as pessoas que integram esta Comissão, bem como quando decorreu a primeira reunião, uma vez que esta marca o prazo para apresentação do relatório final. O Bloco de Esquerda não deixa de registar que, num assunto que diz respeito às necessidades de pessoas fragilizadas e doentes, num assunto que implica despesa a favor das pessoas, o Governo tem-se escusado a uma tomada de posição firme, protelando sistematicamente este processo. De facto, esta Comissão não só já devia ter sido nomeada há anos como os seus resultados já deveriam ter sido implementados há muito tempo.

Refira-se também que não se percebe por que motivo este grupo de trabalho tem um ano como prazo para apresentar o relatório, quando uma larga maioria dos muitos grupos de trabalho criados por este Governo tem prazos bem inferiores; veja-se por exemplo o grupo de trabalho para proceder à avaliação da capacidade instalada e necessidades em cuidados continuados integrados em Portugal continental” (Despacho n.º 8190/2013) que dispõe de 90 dias, o grupo de trabalho para avaliar as possíveis causas para a diminuição de transplantações de órgãos em Portugal (Despacho n.º 16351/2012) que dispunha de 120 dias ou (Despacho n.º 9567/2013) ou a Comissão para a Reavaliação da Rede Nacional de Emergência e Urgência (Despacho n.º 13377/2011) cujo mandato era de 90 dias.

O Bloco de Esquerda considera fundamental que este processo saia do limbo em que está

colocado; esta situação tem que ser desbloqueada a bem dos doentes que necessitam de aceder a este regime especial de proteção na invalidez e que não o conseguem fazer devido à inércia que está a tomar conta deste processo.

Atendendo ao exposto, e ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda vem por este meio dirigir ao Governo, através do Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, as seguintes perguntas:

1. Quem são os membros da Comissão Especializada para a Determinação das Doenças Abrangidas pelo Regime Especial de Proteção na Invalidez?
2. Quando decorreu a primeira reunião da Comissão Especializada para a Determinação das Doenças Abrangidas pelo Regime Especial de Proteção na Invalidez?
3. A Comissão Especializada para a Determinação das Doenças Abrangidas pelo Regime Especial de Proteção na Invalidez vai auscultar as associações de doentes?
4. Onde reúne esta Comissão? É possível contactá-la? Quais são os seus contactos?
5. Por que motivo foi estabelecido um ano como prazo para elaboração deste relatório?

Palácio de São Bento, quinta-feira, 16 de Outubro de 2014

Deputado(a)s

JOÃO SEMEDO(BE)

HELENA PINTO(BE)